D.O.E.

Edição 375
Quarta-Feira
18 de Setembro de 2024
Lei Mun. N 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÉRICA PEREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ALVARO DEFANTI MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

DECRETO Nº 1752/2024, de 1 de Julho de 2024.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cambuci, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Municipal nº 553 de 28 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.335.170,73, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.13.2226-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado — R$200.000,00
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO — 200.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais — R$31.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 31.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais — R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais — R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais — R$24.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 24.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2226-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$1.610,73
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO — 1.610,73

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$36.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$25.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 25.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2745-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$3.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 3.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.28.843.2.2006-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato — R$28.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 28.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$3.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 3.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2252-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$50.000,00
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA — 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$20.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$58.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 58.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$5.400,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 5.400,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2229-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$6.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$20.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — R$25.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 25.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.122.3.2110-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.122.3.2110-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção — R$15.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 15.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$37.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 37.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$300,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 300,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$40.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1342-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$15.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$500,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$23.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 23.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$12.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 12.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$164.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 164.500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$2.610,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.610,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$42.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 42.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$398.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 398.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$200.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 200.000,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.4.122.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$26.400,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 26.400,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$98.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 98.000,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.4.122.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$2.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 2.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$50.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$400,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$200.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$12.800,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 12.800,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$114.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 114.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$82.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 82.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$9.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 9.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.28.843.2.2006-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas — R$600,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 600,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições — R$1.850,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.850,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$7.200,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 7.200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$5.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 5.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.28.843.2.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado — R$75.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 75.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.28.843.2.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado — R$48.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 48.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$25.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 25.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$75.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 75.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$31.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 31.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$197.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 197.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$26.400,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 26.400,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$14.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 14.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$300,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$28.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 28.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.5.2009-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais — R$3.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$58.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 27.600,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 30.400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$1.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$3.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 3.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$2.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$15.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$50.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$25.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 25.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$5.400,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$37.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 37.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$10.000,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — R$10.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.303.10.2726-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — R$200.000,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 200.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — R$10.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.243.7.2209-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.305.10.1074-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$2.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1342-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$40.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$900,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 900,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.18.541.21.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$34.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 34.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$6.500,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 6.500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$42.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 42.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$398.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 398.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$3.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 3.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$24.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 24.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$98.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 98.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$48.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 48.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$1.850,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.850,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$4.400,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 4.400,00

13.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013.4.62.3.2100-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$2.800,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.800,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$12.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 12.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$2.900,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.900,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$12.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 12.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.3.2082-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$29.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 29.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$7.200,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 7.200,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$2.610,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.610,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$50.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 50.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$66.600,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.100,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 65.500,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$1.400,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 400,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$9.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 9.000,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.4.122.3.2197-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$36.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 36.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$3.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$114.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 114.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$400,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$200.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais — R$9.800,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 9.800,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$5.000,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO — 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.1069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$600,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 600,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.305.10.1074-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$8.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 8.000,00
05.005.10.304.10.1073-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$10.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

03.003.8.244.26.2217-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$50.000,00
2.661.0000.0000	(SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.302.10.2230-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.610,73
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.610,73
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03.003.8.244.25.2249-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$50.000,00
2.660.0000.0000	(SF) - TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL	50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03.003.8.244.25.2249-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$15.000,00
2.660.0000.0000	(SF) - TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL	15.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03.003.8.244.25.2216-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$25.000,00
2.661.0000.0000	(SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.10.1302-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$6.000,00
1.601.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.10.1302-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$20.000,00
1.601.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2024.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

DECRETO Nº 1758/2024, de 10 de Julho de 2024.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cambuci, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Municipal nº 553 de 28 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 272.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$224.000,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	224.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
14.014.4.121.20.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$48.500,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	48.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$224.000,00
1.705.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	224.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
14.014.4.121.20.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$48.500,00
1.705.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	48.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2024.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6847/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO, EXPOSIÇÃO DE BOVINOS DE ARGOLA E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA DOS ANIMAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMBUCI QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, neste ato representado pelo Ilmo. Senhor Amarildo Parreira Braga, Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, nomeado pela portaria n. de 61 de 01 de abril de 2024 e inscrita no CPF sob o n. 869746967-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGP TRANS EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.629.535/0001-14, com sede na Rua Johenir H Viegas, n.36, Bairro Centro em Laranjais, 2º Distrito de Itaocara (RJ), CEP: 28.580-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ângelo Márcio Goulart Patrinieri, portador da Carteira de Identidade nº 092579713 (IFP-RJ) e inscrito no CPF nº 041.933.987-65, em observância às disposições da Lei Nacional n. 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial n.015/2024 oriundo do Processo Administrativo nº. 6847/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de concurso leiteiro, exposição de bovinos de argola e responsabilidade sanitária dos animais; conforme especificações e condições previstas neste Instrumento e no Edital/Termo de Referência, além da proposta comercial da empresa licitante que fazem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço; conforme artigo 105 da Lei 14.133/2021 e poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total deste contrato é R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da realização dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Prestação de Serviços:
Natureza: 07.007.0014.20.602.2760
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 57
Fonte: 1720 (Royalties Federal)

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Cambuci, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

5.1.1. O pagamento só será liquidado após emissão da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS e comprovada a regularidade perante a Justiça Trabalhista.
5.1.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, § 2, inciso III e IV da Lei Nacional 14.133/21.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As condições e os preços deste contrato poderão ser alterados para se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro; conforme previsto no Artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, porém as possíveis alterações deverão ser justificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. Quantitativos e especificações técnicas do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
01	PREMIAÇÃO ANIMAIS	UND	10	R$ 3.200,00	R$ 32.000,00
02	PREMIAÇÃO TRATADORES	UND	04	R$ 500,00	R$ 2.000,00
03	SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EVENTO (RT)	UND	01	R$ 3.662,95	R$ 3.662,95
04	DISTRIBUIÇÃO DE SILAGEM	UND	10	R$ 606,10	R$ 6.061,00
05	CAMA PARA OS ANIMAIS	CAMINHÃO	06	R$ 1.013,6233	R$ 6.081,74
06	ALIMENTAÇÃO PARA OS TRATADORES E EQUIPE ORGANIZADORA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR)	UND	500	R$ 17,33	R$ 8.665,00
07	ALUGUEL DE BALANÇA PARA PESAGEM PARA TRÊS DIAS DE EVENTO	UND	01	R$ 1.250,43	R$ 1.250,43
08	ALUGUEL DE LATÃO PARA OS TRÊS DIAS DE EVENTO	UND	01	R$ 93,78	R$ 93,78
09	INSTALAÇÃO DE ORDENHADEIRA EM 01 GALPÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	CONJUNTO	01	R$ 3.807,85	R$ 3.807,85
10	TRANSPORTE DE ANIMAIS	KM	750	R$ 4.0141	R$ 3.010,85
11	PRÓ-LABORE PELOS SERVIÇOS DO CONCURSO LEITEIRO, INCLUSOS 10 FISCAIS NA ORGANIZAÇÃO DE TODO O EVENTO NAS CATEGORIAS DE 25KG E 35KG	UND	01	R$ 42.366,67	R$ 42.366,67
	TOTAL GERAL				R$ 109.000,00

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste CONTRATO caberá a servidora Laura Bravo Defanti Venâncio Petrucci, matrícula 6244301-8, que deverá atestar o recebimento dos serviços realizados, sem o que não será permitido o pagamento, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização, sujeitando a contratada as condições impostas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente discriminar a prestação de objetos e data da

9.1.2. Prestar o objeto contratado a forma estabelecida no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

9.3. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos objetos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

9.1.4. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.1.5. Manter, durante toda a execução dos objetos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.6. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do pacto firmado ou na entrega a ser efetuada;

9.1.7. Informar e manter atualizado(S) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

9.1.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (DANFE) discriminativa dos produtos e objetos entregues;

9.1.9. Atender às solicitações no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

9.1.10. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho do objeto contratado.

9.1.11. Manter, durante a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, mantendo sempre em situação regular. A ausência da regularização de toda a documentação necessária, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

9.1.12 Será de responsabilidade da Contratada tudo o necessário para realização do objeto, nada podendo cobrar além do contratado, inclusive o transporte até o local de execução dos objetos.

9.1.13 Será ainda de sua responsabilidade a contratação, pagamento, bem como locomoção de toda a equipe técnica competente à instalação, manutenção corretiva e preventiva dos itens contratados, nada podendo cobrar além do previsto no Termo de Referência, sabendo que não poderá se escusar ao cumprimento integral da obrigação, que se perfectibilizará com a efetiva prestação do objeto contratado.

9.1.14 A contratada deverá manter equipe à disposição para atender eventuais intercorrências na execução do objeto;

9.1.15 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.16 Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e portando crachá com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

identificação (foto, nome e cargo/função), devendo qualquer substituição ser imediatamente informada à Comissão de Fiscalização da contratante;

9.1.17 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a realização do objeto, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante;

9.1.18 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do pactuado;

9.1.19 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do pacto;

9.1.20 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratado.

9.1.21 A contratada se responsabiliza pela execução total dos objetos contratados, mantendo pessoal qualificado a frente dos objetos.

9.2. As obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Fiscalizar o cumprimento dos objetos prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.2. Efetuar o pagamento dos objetos prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Pacto;

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2.4. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, ou falhas observadas na prestação do objeto contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Receber a atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos objetos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.6. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos objetos contratados.

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Pacto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o contratado deverá ser descredenciado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

10.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência, ou ainda pela inexecução total ou parcial dos mesmos, por infração dos preceitos legais, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Cambuci sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.3. Advertência por escrito.

10.4. Multa de 10% (um por cento), sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou objeto, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou objetos adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Cambuci, quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

10.5.Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.7.Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

10.8.As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

A contratante poderá declarar extinto o contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

11.1. Inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ensejando as consequências contratuais e previstas em lei;

11.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.3. Atraso injustificado na prestação dos seviços;

11.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

11.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;

11.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

11.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.9. A contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores referentes aos serviços prestados até aquela data;

11.10. A extinção do contrato poderá ocorrer ainda nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuci/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

Cambuci, 03 de setembro de 2024.

Amarildo Parreira Braga
Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Contratante

Ângelo Márcio Goulart Patrinieri
AGP TRANS EVENTOS LTDA-ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica- Setor de Compras e Licitação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMBUCI, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Senhora **Ana Lúcia Lessa Terra**, inscrita no CPF sob o nº 003.200.957-70, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na Rua Virgílio Franklin, s/nº, Centro, Cambuci/RJ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.843.825/0001-80, representada pelo Sr (a) Manoel Inácio da Silva Júnior, CPF nº 111.795.287-86, e RG nº 21.195.734-5 DETRAN/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6629/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 162/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 162/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **31/10/2024 a 31/10/2025**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato é referente à prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica- Setor de Compras e Licitação

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO

ITEM	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	UTILIZADO	RESTANTE
02	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM MATERIAL INCLUSO, TIPO SPLIT, 24.000 BTUS DA MARCA BRITÂNIA.	87 UND	R$568,00	R$49.416,00	11 Instalados R$ 6.248,00	76 Instalações R$ 43.168,00
03	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM MATERIAL INCLUSO, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS DA MARCA PHILCO.	20 UND	R$ 679,00	R$13.580,00	-------	20 Instalações R$13.580,00

TOTAL GERAL: R$56.748,00

CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

3.1.Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação: 06.006.12.361.2767
Elemento de despesa: 3.3.90.00
Ficha: 405
Fonte: 1573
Valor R$: 56.748,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais)

Praça da Bandeira, nº120 - Telefax: (0xx22) 2767-2581.
Cambuci - Estado do Rio de Janeiro - Cep 28430-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica- Setor de Compras e Licitação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMBUCI, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Senhora **Ana Lúcia Lessa Terra**, inscrita no CPF sob o nº 003.200.957-70, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na Rua Virgílio Franklin, s/nº, Centro, Cambuci/RJ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.843.825/0001-80, representada pelo Sr (a) Manoel Inácio da Silva Júnior, CPF nº 111.795.287-86, e RG nº 21.195.734-5 DETRAN/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6628/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 162/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **31/10/2024 a 31/10/2025**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato é referente à prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica- Setor de Compras e Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

ITEM	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	UTILIZADO	RESTANTE
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇAÕ E CULTURA, DA MARCA AGRATTO DE 18.000BTU.	173 UND	R$250,00	R$43.250,00	159 Manuntenções R$ 39.750,00	14 manuntenções R$ 3.500,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/ OU CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA MARCA BRITÂNIA DE 24.000BTU.	89 UND	R$260,00	R$23.140,00	08 manuntenções	81 Manuntenções R$ 21.060,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA MARCA PHILCO DE 36.000 BTU.	20 UND	R$275,00	R$5.500,00	---------	20 manuntenções R$ 5.500,00

TOTAL GERAL: R$30.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

3.1.Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Praça da Bandeira, nº120 - Telefax: (0xx22) 2767-2581.
Cambuci - Estado do Rio de Janeiro - Cep 28430-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica- Setor de Compras e Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação: 06.006.12.361.2767
Natureza: 3.3.90.39.00
Ficha: 405
Fonte de Recurso: 1573
Valor R$: 30.060,00 (trinta mil, e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 02 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Srª Ana Lúcia Lessa Terra
CPF: 003.200.957-70
Contrantante

EMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 08.843.825/0001-80
Srº Manoel Inácio da Silva Júnior
Contratada

Praça da Bandeira, nº120 - Telefax: (0xx22) 2767-2581.
Cambuci - Estado do Rio de Janeiro - Cep 28430-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1769 de 11 de setembro de 2024.

Classifica, para fins de regularização fundiária de interesse social, como modalidade Reurb-S, o núcleo urbano informal consolidado denominado comunidade **CONJUNTO HABITACIONAL NÃO PENSEI,** localizada no bairro Beira Rio, Município de Cambuci e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Título II, Capítulo I, art. 9º, institui no território nacional normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

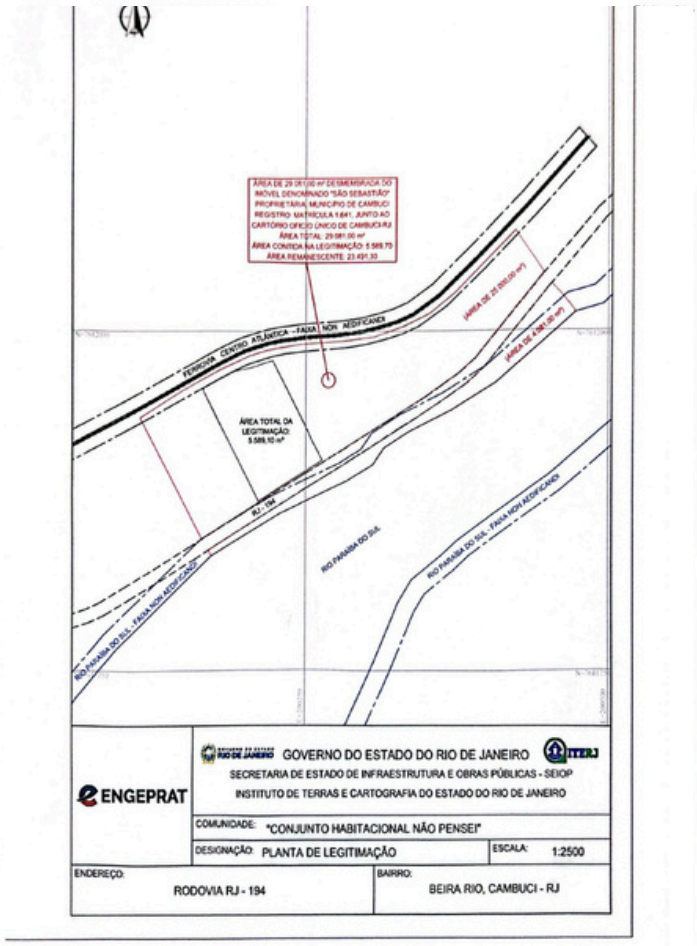
CONSIDERANDO que a Reurb compreende duas modalidades: (i) Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; (ii) Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na Reurb-S;

CONSIDERANDO que a Reurb deverá obedecer a diversas fases, dentre elas, competindo ao Município classificar e fixar uma das modalidades da Reurb, para o desdobramento das demais ações de regularização fundiária;

CONSIDERANDO o contido nos autos dos procedimentos administrativos nºs 1834/2023, 7495/2024(originário no Município de Cambuci)e SEI-330005/000020/2024 (originário do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ) que versam sobre o processo de regularização fundiária de interesse social da área ocupada pela comunidade denominada **CONJUNTO HABITACIONAL NÃO PENSEI**, nos quais constam que a área em comento é ocupada predominantemente por famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Município de Cambuci, para promover as ações inerentes ao processo de regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas por população hipossuficientes, assim como o controle do uso e ocupação do solo dessas comunidades.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica classificada como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), conforme dispõem os Art. 13, inciso I e Art. 30, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, o núcleo urbano informal consolidado, ocupado pela comunidade denominada CONJUNTO HABITACIONAL NÃO PENSEI, localizada no bairro Beira Rio, com acesso pela Rodovia RJ-194, o imóvel ocupado pela comunidade é de situação proprietária pública, sobre a **Área de 29.081,00 m² desmembrada do imóvel denominado São Sebastião, registrada sob a Matrícula n.º 1.641**, de propriedade de Município de Cambuci, parcialmente abrangido e reciprocamente confrontante, tudo de acordo com a certidão imobiliária e informações fornecidas pelo Cartório do Ofício Único de Cambuci/RJ,composta por cerca de 40 (quarenta) famílias, com seus limites constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - O processo de regularização fundiária de interesse social, modalidade Reurb-S, pela via da Legitimação Fundiária, será desenvolvido pelo Município de Cambuci/RJ, e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes do Art. 35 e incisos e Art. 36, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único – Para fins do processo de regularização fundiária, serão utilizados os levantamentos físico e socioeconômico desenvolvidos pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ, colacionados nos autos do processo eletrônico SEI-330005/000020/2024, que, se necessário, deverão ser atualizados e/ou rerratificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 11 de setembro de 2024.

MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO

Poligonal da área

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Scanned with

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica- Setor de Compras e Licitação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ITACOL ITAOCARA COLETIVOS LTDA. ME

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMBUCI, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Senhora **Ana Lúcia Lessa Terra**, inscrita no CPF sob o nº 003.200.957-70, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **empresa ITACOL ITAOCARA COLETIVOS LTDA. ME**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na Rua Mal.Floriano Peixoto,751,bairro Jardim D'aldeia- Itaocara/RJ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.947/0001-05, representada pelo c, CPF nº 092.005.797-79, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6337/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 122/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato 122/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/08/2024 a 05/08/2025**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato é referente à prestação dos serviços de transporte universitário intermunicipal, com fretamento contínuo, destinado aos alunos universitários do município de Cambuci/RJ.

ROTAS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO EM ÔNIBUS COM 44 ASSENTOS, TIPO RODOVIÁRIO COM MOTORISTA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE VISTORIADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM O SEGUINTE PERCURSO: O VEÍCULO SAIRÁ DE CAMBUCI COM DESTINO A CAMPOS DOS GOYTACAZES ÀS 16:30, CHEGANDO A SEU DESTINO DEVERÁ DEIXAR OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVAS UNIVERSIDADES; APÓS O TÉRMINO DAS AULAS REALIZARÁ O MESMO PERCURSO RETORNANDO COM OS ALUNOS PARA CAMBUCI, COM HORÁRIO PREVISTO ÀS 23:00.	220	VIAGENS	R$1.438,41	R$ 316.450,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica- Setor de Compras e Licitação

	MOTORISTA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE VISTORIADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM O SEGUINTE PERCURSO: O VEÍCULO SAIRÁ DE CAMBUCI COM DESTINO A CAMPOS DOS GOYTACAZES ÀS 16:30, CHEGANDO A SEU DESTINO DEVERÁ DEIXAR OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVAS UNIVERSIDADES; APÓS O TÉRMINO DAS AULAS REALIZARÁ O MESMO PERCURSO RETORNANDO COM OS ALUNOS PARA CAMBUCI, COM HORÁRIO PREVISTO ÀS 23:00.				
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO EM ÔNIBUS COM 44 ASSENTOS, TIPO RODOVIÁRIO COM MOTORISTA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE VISTORIADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM O SEGUINTE PERCURSO: O VEÍCULO SAIRÁ DE CAMBUCI COM DESTINO A CAMPOS DOS GOYTACAZES ÀS 05:30, CHEGANDO A SEU DESTINO DEVERÁ DEIXAR OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVAS UNIVERSIDADES; APÓS O TÉRMINO DAS AULAS REALIZARÁ O MESMO PERCURSO RETORNANDO COM OS ALUNOS PARA CAMBUCI, COM HORÁRIO PREVISTO ÀS 12:00.	220	VIAGENS	R$ 1.365,98	R$ 300.515,60
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO EM ÔNIBUS COM 44 ASSENTOS, TIPO RODOVIÁRIO COM MOTORISTA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE VISTORIADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM O SEGUINTE PERCURSO: O VEÍCULO SAIRÁ DE CAMBUCI COM DESTINO A SANTO ANTÔNIO DE PADUA ÀS 17:00, CHEGANDO A SEU DESTINO DEVERÁ DEIXAR	220	VIAGENS	R$ 667,46	R$ 146.841,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica- Setor de Compras e Licitação

	OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVAS UNIVERSIDADES; APÓS O TÉRMINO DAS AULAS REALIZARÁ O MESMO PERCURSO RETORNANDO COM OS ALUNOS PARA CAMBUCI, COM HORÁRIO PREVISTO ÀS 22:00.				
06	SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO EM ÔNIBUS COM 26 ASSENTOS, TIPO RODOVIÁRIO COM MOTORISTA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE VISTORIADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM O SEGUINTE PERCURSO: O VEÍCULO SAIRÁ DE CAMBUCI COM DESTINO À SÃO FIDÉLIS ÀS 18:00, CHEGANDO À SEU DESTINO DEVERÁ DEIXAR OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVAS UNIVERSIDADES; APÓS O TÉRMINO DAS AULAS REALIZARÁ O MESMO PERCURSO RETORNANDO COM OS ALUNOS PARA CAMBUCI, COM HORÁRIO PREVISTO ÀS 22:00.	220	VIAGENS	R$ 476,02	R$ 104.724,40

TOTAL GERAL: R$ 868.531,40

1.2.O presente aditivo também tem por objeto o **REAJUSTE** do contrato de nº 122/2022 oriundo do pregão Presencial 023/2022, no percentual de 4,227580% ao valor global do contrato no valor de R$ 905.249,20 (novecentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove e vinte centavos).

1.3.O aditivo se justifica pela necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte universitário intermunicipal, com fretamento contínuo, destinado aos alunos universitários do município de Cambuci/RJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica- Setor de Compras e Licitação

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1.Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação: 06.006.12.361.2767
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 405
Fonte: 1573
Valor R$: 905.249,20 (novecentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

4. **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica- Setor de Compras e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Srª Ana Lúcia Lessa Terra
Contratante
CPF: nº 003.200.957-70

ITACOL ITAOCARA COLETIVOS LTDA ME.
Srª Annacarla Hernandes Lharena De Castro
Contratada
CNPJ: 00.535.947/0001-05,

00 535.947/0001-05
ITACOL ITAOCARA
COLETIVOS LTDA - ME

R Mal Flonano Peixoto, Nº 751
Jardim da Aldeia - CEP: 28570-000

ITAOCARA-RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 001/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONTRATADO: GENILSON CABREIRA DA SILVA JUNIOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO I DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 002/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS BRAVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO II DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 003/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONTRATADO: PROSPECTUS FUTURA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, VOLTADOS PARA O SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI/RJ.
VALOR: R$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 004/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONTRATADO: POSTO DE GASOLINA CAMBUCI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO
VALOR: R$ 24.760,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12/01 A 31/12/2024

CONTRATO 005/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONTRATADO: LEANDRO DA COSTA TEIXEIRA BRAVO DEFANTI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES

CONTRATO 010/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONTRATADO: RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DO ANEXO À CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 234.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONTRATADO: PORTALGOV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONTEÚDO WEB, INSTAURAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, HARDWARES E PERIFÉRICOS DOS COMPUTADORES, INSTAURAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCHS, ROTEADORES E ACESS POINTS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA E VOIP (CENTRAL TELEFÔNICA), DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES

CONTRATO 010/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONTRATADO: RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DO ANEXO À CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 234.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
CONTRATADO: PORTALGOV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONTEÚDO WEB, INSTAURAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, HARDWARES E PERIFÉRICOS DOS COMPUTADORES, INSTAURAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCHS, ROTEADORES E ACESS POINTS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA E VOIP (CENTRAL TELEFÔNICA), DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES

Rua Getulio Vargas s/n, Centro – Cambuci/RJ - Cep 28430-000
Telefax: (22) 2767-2596